



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023PS-PMSS.**  
**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023PMSSDI.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A  
EMPRESA PENTAGONO ENGENHARIA E  
CONSTRUTORA EIRELI.**

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.955.701/0001-21, com sede na Rua RIO SOLIMÕES 95 SALA, ASA SUL, Irecê/BA, CEP 44900-000.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, senhor **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 097/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia para obras do Município, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

- a) **PROJETO ARQUITETÔNICO** contempla: Elaboração de plantas baixas com layout, com cortes e detalhes para o bom entendimento do projeto.
- b) **PROJETO ESTRUTURAL** contempla: Elaboração e dimensionamento com detalhamento de FUNDAÇÃO, BALDRAME, PILARES, VIGAS dos pavimentos.
- c) **PROJETO ELÉTRICO** contempla: Elaboração e dimensionamento com detalhamento das instalações elétricas; Dimensionamento de fios, disjuntores, eletrodutos e quadros.
- d) **PROJETO HIDROSSANITÁRIO** contempla: Elaboração e dimensionamento com detalhamento das instalações hidráulicas; Dimensionamento de tubos, registros, ralos, caixas de gordura, caixas de esgotos.
- e) **PROJETO EMERGÊNCIA** contempla: Elaboração e dimensionamento com detalhamento das instalações;
- f) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** contempla: Elaboração de com Orçamento, Composição, Cronogramas, Composição de BDI, e Encargos.
- g) **MEMORIAL DESCRITIVO** contempla: Detalhando toda a execução de acordo com o projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto do presente contrato.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A contratada prestará os serviços definidos pela contratante, compreendendo no que originou o Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2023PMSSDI, nos termos constantes, vinculado a este contrato, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços deverão ser acompanhados por ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global da Prestação do Serviços ora contratado é de R\$ 15.071,21 (quinze mil e setenta e um reais e vinte e um centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNT	P. TOTAL
1	ARQ / ENG (Projeto de edificação)	H	30,00	77,89	R\$ 2.336,70
2	ARQ / ENG (Projeto de estrutural)	H	60,00	77,89	R\$ 4.673,40
3	ARQ / ENG (Projeto de instalações)	H	43,50	77,89	R\$ 3.388,21
4	ARQ / ENG (Orçamento)	H	60,00	77,89	R\$ 4.673,40
5	TOTAL				R\$ 15.071,21

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 –** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irrevogável.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.1. O prazo do contrato será até 31/10/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Obras e Serviços.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1500

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente contrato vigorará do dia 11/08/2023 a 31/10/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelos Servidores Kidman Pimenta de Souza, matrícula de n.º 3781, e Daniel Moreira Damasceno, matrícula de n.º 3601, para as funções de Fiscal de Contratos, cujo objeto contratado for referente a Obras municipais, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

2.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares-BA, 11 de agosto de 2023.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**  
CNPJ sob nº 36.955.701/0001-21  
CONTRATADORA

Testemunhas:

RG: 8.391.82-07

RG: 13263148-23

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2023PMSSDI

**Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia para obras do Município, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**Contratado:** PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.955.701/0001-21, com sede na Rua RIO SOLIMOES 95 SALA, ASA SUL, Irecê/BA, CEP 44900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 16.707,41 (dezesseis mil e setecentos e sete reais e quarenta e um centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 11/08/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato N° 149/2023PS-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2023PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia para obras do Município, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**Contratado:** PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.955.701/0001-21, com sede na Rua RIO SOLIMOES 95 SALA, ASA SUL, Irecê/BA, CEP 44900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 16.707,41 (dezesseis mil e setecentos e sete reais e quarenta e um centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Obras e Serviços.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1500

**Prazo de Vigência:** 11/08/2023 a 31/10/2023.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. Dispensa de Licitação nº 097/2023PMSSDI

Na edição nº 01141, do dia 28 de Agosto de 2023, do Diário Oficial do Município de Souto Soares/BA, **ONDE SE LÊ:** Valor Homologado: R\$ 16.707,41 (dezesesseis mil e setecentos e sete reais e quarenta e um centavos), **LEIA-SE:** Valor Homologado: R\$ 15.071,21 (quinze mil e setenta e um reais e vinte e um centavos).

Souto Soares-BA, 31 de Agosto de 2023.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2023PMSSDI

**Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia para obras do Município, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**Contratado:** PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.955.701/0001-21, com sede na Rua RIO SOLIMÕES 95 SALA, ASA SUL, Irecê/BA, CEP 44900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 15.071,21 (quinze mil e setenta e um reais e vinte e um centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 11/08/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato N° 149/2023PS-PMSS -** Processo de Dispensa de Licitação nº 097/2023PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** contratação de empresa de Engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de Engenharia para obras do Município, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme interesse da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**Contratado:** PENTAGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.955.701/0001-21, com sede na Rua RIO SOLIMÕES 95 SALA, ASA SUL, Irecê/BA, CEP 44900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 15.071,21 (quinze mil e setenta e um reais e vinte e um centavos).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo.

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Obras e Serviços.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

**FONTE:** 1500

**Prazo de Vigência:** 11/08/2023 a 31/10/2023.